

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2013

Processo nº 1467/2013

Data da Sessão Pública: 07/10/2013 com início às 09h00.

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa _____ para _____ contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-7009**/e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 24 de setembro de 2013.

Maria Lúcia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 96/2013

Data da Sessão Pública: 07/10/2013

Início da Sessão Pública : às 09:30 hs.

Horário de Credenciamento: das 09hs às 09:30 hs

Processo nº: 1467/2013

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DOS VEÍCULOS OFICIAIS
DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

ANEXOS: I - (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA)

II – TERMO DE REFERÊNCIA

III - Planilha de Preços;

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

VI - Modelo de Procuração.

VII - Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DO CONTRATO
20 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 96/2013

Processo nº.: 1467/2013

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO GLOBAL*

Data: 07/10/2013

Horário de início da Sessão Pública : 09:30 hs.

Horário para credenciamento: das 09:00 às 09:30 hs.

Local: Sala de reuniões – 2º. Andar do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 05/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL**, para **Prestação de serviços de lavagens dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

1 - DO OBJETO

1.1. Temos como objetivo a Prestação de serviços de lavagens dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. – Obrigatoriamente possuam no local onde serão realizadas as lavagens, **RAMPA COM ELEVAÇÃO** para a realização das lavagens completas nas quais se inclui, lavagem na parte inferior (por baixo) dos veículos;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4

2.1.3 – atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Os documentos de credenciamento e a declaração de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09 hs às 09:30 hs;

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e no caso de pessoa física o R.G. (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

3.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na fase de lances neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.7 - A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 96/2013
DATA: 07/10/2013
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 96/2013
DATA: 07/10/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2 - Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (ANEXO III);

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a discriminação detalhada de cada item, unidade, quantidade, marca, valor unitário, valor total e total geral do item (ANEXO III - Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.2.4. Prazo para o início da prestação dos serviços: imediatamente, após assinatura do contrato com vigência a partir de **02/01/2014 a 31/12/2014**;

4.2.5. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após a entrega da Nota Fiscal Fatura;

4.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

4.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.11. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.13. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1 – O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO GLOBAL**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2 - No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.2 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“valor global”** constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

6.4 - A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a

menor proposta formulada após a fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo III).

6.9 – A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.

6.10 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.12 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.14 - Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.15 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial. Em caso de pessoa física o R.G.;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

Observação : Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.2. não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, *se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

7.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de serviço), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) com prazo de validade em vigor demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em vigor;

7.1.7. Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração em anexo neste edital.

7.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3.3. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.3.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, será processado conforme previsão legal.

9.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.325-3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica, constante para o exercício de 2014.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 – A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, com tado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções previstas nos incisos I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

15.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a execução dos serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

15.3 - Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

15.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

15.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços deverá obedecer criteriosamente às definições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

17.2. O prazo para execução dos serviços deverá ser de, no máximo 04 (quatro) horas, contados a partir da entrega do veículo na empresa vencedora deste certame licitatório.

17.3. A limpeza dos veículos deverá obedecer, no mínimo, as seguintes exigências:

17.3.1. A Lavagem deverá ser realizada na lataria, compartimento de bagagem, carroceria, parte inferior do chassi;

17.3.2. Utilizar sabão neutro, próprio para lavagem de veículos, de modo a não agredir a pintura;

17.3.3. Aspirar o interior do veículo;

17.3.4. Enxugar a lataria com pano, de modo a deixá-la completamente seca;

17.3.5. Não utilizar nenhum tipo de produto nos vidros ou nos painéis.

17.3.6. Em se tratando de lavagem simples e lavagem completa, a licitante deverá realizar todos os procedimentos ofertados em sua proposta de preços.

17.3.7. A Câmara de Vereadores de Piracicaba, não será obrigada a contratar os serviços na sua totalidade. O serviços estipulados no anexo II, referem-se apenas a estimativa de lavagens;

17.3.8. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Câmara de Vereadores, sendo que poderão ocorrer semanas que não terá necessidade de executar a lavagem em alguns dos veículos, sendo necessário um controle pela licitante vencedora, contendo datas das lavagens e assinaturas dos motoristas responsáveis pelos veículos.

OBSERVAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados apenas para os serviços realizados. Portanto, as quantidades de lavagens apresentadas neste edital, são apenas estimadas.

17.4. A empresa Vencedora fica responsável pelos objetos originais pertencentes aos veículos, tais como: estepe, macaco, manual, etc, bem como pelas manobras realizadas com os veículos dentro do local da Contratada.

17.4.1. A empresa vencedora deverá ter obrigatoriamente, no local onde serão realizadas as lavagens, RAMPA COM ELEVAÇÃO para a realização das lavagens completas nas quais se inclui, lavagem na parte inferior (por baixo) dos veículos;

17.4.2. Quaisquer danos ocasionados nos veículos em decorrência dos serviços prestados, a Contratada será responsabilizada.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2 – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a prestação dos serviços.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19 - DO CONTRATO

19.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

19.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

19.1.3. É facultado à Pregoeira quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

19.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.1.5. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

19.2. DO REAJUSTE

19.2.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

19.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.3.1. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **02/01/2014 até 31/12/2014**.

19.4. DA RESCISÃO

19.4.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.2 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17

20.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

20.4 - É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6 – A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

20.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.14 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

20.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34036500 ramal 6609.

20.15.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.16 - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

20.16.1 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

20.17 - Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 34036500 ramal 6609.

20.18 - Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, serão entregues aos licitantes presentes após o encerramento do Pregão Presencial.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

19

20.19 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

20.20 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 08/05, e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.21 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 24 de setembro de 2013

Maria Lúcia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2013

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 – Prestação de Serviços de lavagens dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica em virtude da necessidade de se manter a higiene e a limpeza nos veículos Oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A planilha de orçamento deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO III**, devidamente preenchida, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas.

4 – PRAZO DE ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá(ao) iniciará imediatamente a prestação dos serviços a partir da data de assinatura do contrato, **02/01/2014 a 31/12/2014**.

5 – DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 15 (quinze) dias, após apresentação pela empresa vencedora da Nota Fiscal/Fatura da Prestação dos Serviços.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega, aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da licitante vencedora, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

7.1. Executar os serviços obedecendo criteriosamente as definições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

7.2. Executar os serviços em no máximo 04 (quatro) horas, contados a partir da entrega do veículo na empresa vencedora deste certame licitatório.

7.3. Realizar a limpeza dos veículos obedecendo, no mínimo, as seguintes exigências:

7.3.1. A Lavagem deverá ser realizada na lataria, compartimento de bagagem, carroceria, parte inferior do chassi;

7.3.2. Utilizar sabão neutro, próprio para lavagem de veículos, de modo a não agredir a pintura;

7.3.3. Aspirar o interior do veículo;

7.3.4. Enxugar a lataria com pano, de modo a deixá-la completamente seca;

7.3.5. Não utilizar nenhum tipo de produto nos vidros ou nos painéis.

7.3.6. Em se tratando de lavagem simples e lavagem completa, a licitante deverá realizar todos os procedimentos ofertados em sua proposta de preços.

7.4. A prestação dos serviços objeto desta licitação, deverá ocorrer nas seguintes condições:

7.4.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Câmara de Vereadores, sendo que poderão ocorrer semanas que não terá necessidade de executar a lavagem em alguns dos veículos, sendo necessário um controle pela licitante vencedora, contendo datas das lavagens e assinaturas dos motoristas responsáveis pelos veículos.

7.4.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação dos serviços;

7.4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do contrato de prestação dos serviços à Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7.4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término do contrato;

7.5. Caso a prestação dos serviços, estiverem em desacordo com as especificações do Edital, a empresa vencedora será notificada por escrito e o pagamento poderá ser suspenso até que seja sanada a situação;

7.6. Quaisquer danos ocasionados nos veículos em decorrência dos serviços prestados, a Contratada será responsabilizada.

7.7. A empresa vencedora deverá ter obrigatoriamente, no local onde serão realizadas as lavagens, **RAMPA COM ELEVAÇÃO** para a realização das lavagens completas nas quais se inclui, lavagem na parte inferior (por baixo) dos veículos;

OBSERVAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados apenas para os serviços realizados. Portanto, as quantidades de lavagens apresentadas neste edital, são apenas estimadas.

8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços.

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

23

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto destes serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas nos incisos I e subitem 9.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caberá a licitante vencedora regularizar a prestação de serviço que estiver em desacordo com o edital ou apresentar problemas.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 24 de setembro de 2013.

Maria Lúcia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL No. 96/2013

Das Especificações do Objeto do Edital

Tipos de Lavagens

LAVAGEM SIMPLES: Corresponde a lavagem da parte externa, lataria, pneus, vidros, pára-choques e acessórios externos, aspirar todo o interior do carro, bancos, tetos, carpetes, porta-cinzeiro, porta-malas e porta-luvas.

LAVAGEM COMPLETA: Corresponde a lavagem da parte externa, lataria, pneus, vidros, pára-choques e acessórios externos, aspirar todo o interior do carro, bancos, tetos, carpetes, porta-cinzeiro, porta-malas e porta-luvas, bem como as partes inferior e superior do chassi e todo o motor.

Estimativa de Lavagens

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE LAV. SIMPLES/MÊS	QTIDADE LAV. COMPLETA/MÊS
1.	Vectra 002-preto-ano/modelo 09/10	03	01
2.	Vectra 007-preto-ano/modelo 09/10	03	01
3.	Vectra 001-preto-ano/modelo 10/11	03	01
4.	Vectra 003-preto-ano/modelo 10/11	03	01
5.	Vectra 005-preto-ano/modelo 10/11	03	01
6.	Zafira 006-preto-ano/modelo 04/05	03	01
7.	Corolla 004-preto-ano/modelo 11/12	03	01
8.	Ford Transit 008-branca/mod.11/11	--	01 (mês) - 15 (total)
	Total de Lavagens/Mês	21/mês	22/mês

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2013

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE ESTIMADA DE LAV. SIMPLES/MÊS	Valor unitário	Valor total
1.	Vectra 002-preto-ano/modelo 09/10	03		
2.	Vectra 007-preto-ano/modelo 09/10	03		
3.	Vectra 001-preto-ano/modelo 10/11	03		
4.	Vectra 003-preto-ano/modelo 10/11	03		
5.	Vectra 005-preto-ano/modelo 10/11	03		
6.	Zafira 006-preto-ano/modelo 04/05	03		
7.	Corolla 004-preto-ano/modelo 11/12	03		
	Total de Lavagens estimadas/Mês	21/mês		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE ESTIMADA DE LAV. COMPLETA/MÊS	Valor unitário	Valor total
1.	Vectra 002-preto-ano/modelo 09/10	01		
2.	Vectra 007-preto-ano/modelo 09/10	01		
3.	Vectra 001-preto-ano/modelo 10/11	01		
4.	Vectra 003-preto-ano/modelo 10/11	01		
5.	Vectra 005-preto-ano/modelo 10/11	01		
6.	Zafira 006-preto-ano/modelo 04/05	01		
7.	Corolla 004-preto-ano/modelo 11/12	01		
8.	Ford Transit 008-branca/mod.11/11	01 (ao mês) 15 (no ano)		
	Total de Lavagens estimadas/Mês	08/mês		

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

26

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ : _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA : (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA : conforme especificado no edital completo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF No.

Observação 1 : Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2013

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF
ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do
PREGÃO PRESENCIAL No. 96/2013, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL No. 96/2013** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

30

CONTRATO No. -- / 2014 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS CARROS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente -----, portador do RG n.º ---- e CPF n.º -----.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ, inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG n.º..... e CPF n.º

1.1. O presente Contrato tem como finalidade a **Prestação de Serviços de Lavagens dos Veículos Oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba**, conforme especificações a seguir:

LAVAGEM SIMPLES: Corresponde a lavagem da parte externa, lataria, pneus, vidros, pára-choques e acessórios externos, aspirar todo o interior do carro, bancos, tetos, carpetes, porta-cinzeiro, porta-malas e porta-luvas.

LAVAGEM COMPLETA: Corresponde a lavagem da parte externa, lataria, pneus, vidros, pára-choques e acessórios externos, aspirar todo o interior do carro, bancos, tetos, carpetes, porta-cinzeiro, porta-malas e porta-luvas, bem como as partes inferior e superior do chassi e todo o motor.

[illegible]

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

31

21/mês	22/mês
Planilha de Preços	

Lavagem Simples

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE LAV. SIMPLES/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Vectra 002-preto-ano/modelo 09/10	03		
2.	Vectra 007-preto-ano/modelo 09/10	03		
3.	Vectra 001-preto-ano/modelo 10/11	03		
4.	Vectra 003-preto-ano/modelo 10/11	03		
5.	Vectra 005-preto-ano/modelo 10/11	03		
6.	Zafira 006-preto-ano/modelo 04/05	03		
7.	Corolla 004-preto-ano/modelo 11/12	03		
	Total de Lavagens estimadas/Mês	21/mês		

Lavagem Completa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE LAV. COMPLETA/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Vectra 002-preto-ano/modelo 09/10	01		
2.	Vectra 007-preto-ano/modelo 09/10	01		
3.	Vectra 001-preto-ano/modelo 10/11	01		
4.	Vectra 003-preto-ano/modelo 10/11	01		
5.	Vectra 005-preto-ano/modelo 10/11	01		
6.	Zafira 006-preto-ano/modelo 04/05	01		
7.	Corolla 004-preto-ano/modelo 11/12	01		
8.	Ford Transit 008-branca/mod.11/11	01(ao mês) 15 (ao ano)		
	Total de Lavagens estimadas/Mês	08/mês		

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ (.....), totalizando o valor estimado de R\$ (.....) para um período de 12 meses.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.325-3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica, constante para o exercício de 2014.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal n.º 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Lei Complementar n.º 123/06;

3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo período de **12 (doze) meses a partir de 02/01/2014 a 31/12/2014.**

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

5.1. Executar os serviços obedecendo criteriosamente as definições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

5.2. Executar os serviços em no máximo 04 (quatro) horas, contados a partir da entrega do veículo na empresa CONTRATADA.

5.3. Realizar a limpeza dos veículos obedecendo, no mínimo, as seguintes exigências:

5.3.1. A Lavagem deverá ser realizada na lataria, compartimento de bagagem , carroceria, parte inferior do chassi.

5.3.2. Utilizar sabão neutro, próprio para lavagem de veículos, de modo a não agredir a pintura.

5.3.3. Aspirar o interior do veículo.

5.3.4. Enxugar a lataria com pano, de modo a deixá-la completamente seca.

5.3.5. Não utilizar nenhum tipo de produto nos vidros ou nos painéis.

5.3.6. Em se tratando de lavagem simples e lavagem completa, a licitante deverá realizar todos os procedimentos ofertados em sua proposta de preços.

5.3.7. A Câmara de Vereadores de Piracicaba, não será obrigada a contratar os serviços na sua totalidade. O serviços estipulados no anexo II, referem-se a estimativa de lavagens;

5.3.8. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Câmara de Vereadores, sendo que poderão ocorrer semanas que não terá necessidade de executar a lavagem em alguns dos veículos, sendo necessário um controle pela licitante vencedora, contendo datas das lavagens e assinaturas dos motoristas responsáveis pelos veículos.

OBSERVAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados apenas para os serviços realizados. Portanto, as quantidades de lavagens apresentadas neste edital, são apenas estimadas.

5.4. A empresa Contratada será responsável pelos objetos originais pertencentes aos veículos, tais como: estepe, macaco, manual, etc.

5.4.1. Quaisquer danos ocasionados nos veículos em decorrência dos serviços prestados, a Contratada será responsabilizada.

5.4.2. A empresa vencedora deverá ter obrigatoriamente, no local onde serão realizadas as lavagens, **RAMPA COM ELEVÇÃO** para a realização das lavagens completas nas quais se inclui, lavagem na parte inferior (por baixo) dos veículos;

6 – CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

6.2. Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em **15** (quinze) dias, após apresentação pela empresa vencedora da Nota Fiscal/Fatura da Prestação dos Serviços.

7.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega, aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da licitante vencedora, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. - O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo e indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE pela não execução parcial ou total da compra.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas nos incisos I e subitem 10.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na CONTRATANTE, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 1467/2013 - Pregão Presencial n.º 96/2013.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - Para todas as questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

36

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, --- de ----- de 2014.

CONTRATANTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA